



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

X LEGISLATURA (2014-2018)

2.^a SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

	Págs.
Carta da 3.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional – Remete ao Presidente da Assembleia Nacional o Relatório da 3. ^a Comissão, relativo à análise e votação na especialidade das propostas de lei n.º 01e 02/X/1. ^a /2015.	16
Relatório da 3.^a Comissão relativo à análise e votação na especialidade das propostas de lei n.º 01/X/1.^a/2015 – Orçamento Geral do Estado e n.º 02/X/1.^a/2015 – Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2015	16
Texto final das propostas de lei:	
– N.º 1/X/1.^a/2015 – Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 2015	17
– N.º 02/X/1.^a/2015 – Grandes Opções do Plano para 2015	22

Carta da 3.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional

Exmo. Senhor Presidente
da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref.ª 14/NA-03CEP/15

Junto remeto a Vossa Excelência o relatório da análise e votação, na especialidade, das propostas de lei n.º 01/X/1.ª/2015 – Orçamento Geral do Estado e n.º 02/X/1.ª/2015 – Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2015.

Com os melhores cumprimentos.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, São Tomé, 13 de Maio de 2015.

O Presidente da Comissão, *Vasco Gonçalves Guiva*.

Relatório da 3.ª Comissão relativo à análise e votação, na especialidade, das Propostas de Lei n.º 01/X/1.ª/2015 – Orçamento Geral do Estado e n.º 02/X/1.ª/2015 – Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2015

I – Introdução

A Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional para Orçamento, Finanças e Administração Pública, nas suas reuniões realizadas de 4 a 8 de Maio corrente, apreciou e votou, na especialidade, as *propostas de lei n.º 01/X/1.ª/2015 – Orçamento Geral do Estado (OGE) e n.º 02/X/1.ª/2015 – Grandes Opções do Plano (GOP) para o ano económico de 2015*.

Neste âmbito, a Comissão contou com a participação e colaboração de Sua Excelência o Ministro das Finanças e da Administração Pública, o Dr. Américo Oliveira Ramos, dos demais membros do Governo e o respectivo *Staff*. Estiveram também presentes os Srs. Presidentes da 1.ª, 2.ª, 4.ª e 5.ª Comissão Especializada Permanente, os Srs. Deputados Evaristo Carvalho, Martinho Domingos, Abnildo d'Oliveira e Arlindo Barbosa, respectivamente, e seus demais membros.

II – Apreciação

Durante a apreciação, não foram registadas quaisquer propostas de alteração às propostas de lei acima referidas. Entretanto, ao nível dos anexos, foram apresentadas verbalmente 5 (cinco) propostas de emenda, 1 (uma) proposta de substituição e 4 (quatro) propostas de aditamento, como se segue:

I – Propostas de emenda:

- No montante de STD 6.740.616.002,00 (seis mil milhões, setecentos e quarenta milhões, seiscentos e dezasseis mil e duas dobradas) da *Actividade 2956 – Acções de Urgência, Catástrofe e Calamidades*, relacionado com os Projectos dos Encargos Gerais do Estado, onde foi subtraído o montante de STD 2.750.000.000,00 (dois mil milhões, setecentos e cinquenta milhões de dobradas) para ser alocado às despesas atinentes ao Conselho Nacional da Juventude, Federações e Clubes, Comité Olímpico de STP e Comité Paralímpico. Como resultado dessa alocação, o montante da *Actividade 2956* passou a ser STD 3.990.616.002,00 (três mil milhões, novecentos e noventa milhões, seiscentos e dezasseis mil e duas dobradas).
- Na Unidade Gestora 23.1.01 – *Gabinete do Ministro da Defesa e Ordem Interna*, em vez de ser (...) e *Ordem Interna*, a sua nomenclatura passa a ser (...) e *do Mar*.
- Na Unidade Gestora 23.1.02 – *Direcção Administrativa e Financeira da Defesa e Ordem Interna*, passa a ser (...) e *do Mar*.
- No projecto 5542 do Ministério das Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente, em vez de *Construção da Ponte Paga Fogo*, passa a ser *Reabilitação da Ponte Paga Fogo*.
- No projecto da Presidência da República, foi emendado o montante da *Actividade 2862 – Reabilitação da Residência Oficial* – STD 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dobradas), que passa a ser de STD 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dobradas).

II – Proposta de substituição:

- No projecto da Presidência da República, *Actividade 2861 – Apetrechamento da Residência Oficial, no montante de STD 1.500.000.000,00 (mil milhões e quinhentos milhões de dobras)* foi substituída por duas novas actividades:
 - ✓ *Actividade 3252 – Remodelação da Caserna dos militares do Morro da Trindade, no montante total de STD 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dobras);*
 - ✓ *Actividade 3251 – Remodelação das casas de passagem n.ºs 2 e 3 do Palácio do Povo, no montante de STD 1.200.000.000,00, (mil milhões e duzentos milhões de dobras) cuja diferença foi reforçada com o montante de STD 100.000.000,00 (cem milhões de dobras) retirado da *Actividade 2862*, sob a proposta do Ministério das Finanças que mereceu a anuência desta Comissão.*

III – Propostas de aditamento

- No Ministério da Juventude e Desporto, ao nível dos projectos do Instituto da Juventude, aditou-se uma nova *Actividade 5322 – Apoio Institucional ao Conselho Nacional da Juventude (CNJ)*, no montante de STD 300.000.000,00 (trezentos milhões de dobras).
- No mesmo Ministério, ao nível dos projectos da Direcção do Desporto, aditou-se três novas Actividades:
 1. A *5060 – Transferência para Federações e Clubes*, no valor de STD 2.000.000.000,00 (dois mil milhões de dobras).
 2. A *5062 – Apoio Institucional ao Comité Olímpico de STP*, no valor de STD 200.000.000,00 (duzentos milhões de dobras).
 3. A *5065 – Incentivo ao Comité Paralímpico*, no valor de STD 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dobras).

III – Votação

Submetidas à votação, todas as propostas de alteração acima mencionadas foram aprovadas, por unanimidade.

Por sua vez, a *proposta de lei do OGE para 2015* foi submetida à votação, tendo cada um dos seus artigos sido aprovados com 4 (quatro) votos a favor, nenhum contra e 3 (três) abstenções, à excepção do artigo 20.º que foi aprovado com 5 (cinco) votos a favor, nenhum contra e 2 (duas) abstenções.

Igualmente, a *proposta de lei das GOP para 2015* foi submetida à votação, tendo cada um dos seus artigos sido aprovados com 5 (cinco) votos a favor, nenhum contra e 2 (duas) abstenções, à excepção do artigo 4.º que foi aprovado com 4 (quatro) votos a favor, nenhum contra e 3 (três) abstenções.

IV – Texto Final

Para os devidos efeitos, vai em anexo o texto final elaborado pela Comissão sobre as propostas de lei aprovadas, bem como os mapas alterados.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, São Tomé, 13 de Maio de 2015.

O Relator, *Aérton do Rosário*.

O Presidente, *Vasco Gonçalves Guiva*.

Texto Final da Proposta de Lei n.º 1/X/1.ª/2015 – Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 2015

Preâmbulo

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

**CAPÍTULO I
Aprovação do Orçamento**

**Artigo 1.º
Objecto**

É aprovado o Orçamento Geral do Estado (ÓGE) para o ano Económico de 2015, conforme as estimativas de receitas, fixação das despesas e consequentes fontes de financiamento do défice orçamental programadas para o efeito.

**Artigo 2.º
Estimativa de receitas e financiamentos**

1. É estimado em Dbs. 3.084.502.000.000,00 (três bilhões, oitenta e quatro mil milhões, quinhentos e dois milhões de dobrás), o montante das receitas, incluindo o financiamento, para o ano fiscal de 2015, conforme o indicado no Anexo I, que faz parte integrante da presente lei, das quais:
 - a) As receitas correntes, estimadas em Dbs. 1.196.435.000.000,00 (um bilhão, cento e noventa e seis mil milhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões de dobrás), dos quais Dbs. 45.467.000.000,00 (quarenta e cinco mil milhões, quatrocentos e sessenta e sete milhões de dobrás) referem-se às receitas consignadas aos sectores;
 - b) Donativos estimados em Dbs. 1.083.733.000.000,00 (um bilhão, oitenta e três mil milhões, setecentos e trinta e três milhões de dobrás); e,
 - c) Financiamentos estimados em Dbs. 804.334.000.000,00 (oitocentos e quatro mil milhões, trezentos e trinta e quatro milhões de dobrás).
2. Os donativos previstos na alínea b) do n.º 1 do presente artigo discriminam-se da seguinte forma:
 - a) Apoio orçamental no valor total de Dbs. 220.363.000.000,00 (duzentos e vinte mil milhões, trezentos e sessenta e três milhões de dobrás), do qual se destacam do Banco Mundial, estimado em Dbs. 70.000.000.000,00 (setenta mil milhões de dobrás) e da União Europeia no valor de Dbs. 61.250.000.000,00 (sessenta e um mil milhões e duzentos e cinquenta milhões de dobrás);
 - b) Utilização do Fundo HIPC, fixado em Dbs. 133.623.000.000,00 (cento e trinta e três mil milhões, seiscentos e vinte e três milhões de dobrás); e,
 - c) Donativos para projectos, estimados em Dbs. 729.747.000.000,00 (setecentos e vinte e nove mil milhões, setecentos e quarenta e sete milhões de dobrás).
3. As fontes de financiamento previstas na alínea c) do n.º 1 do presente artigo são as seguintes:
 - a) Interna – Utilização da Conta Nacional do Petróleo, fixada em Dbs. 39.612.000.000,00 (trinta e nove mil milhões, seiscentos e doze milhões de dobrás) e Alienação de Activos, estimado em Dbs. 1.749.000.000,00 (mil milhões, setecentos e quarenta e nove milhões de dobrás); e,
 - b) Externa – Desembolsos de empréstimos para projectos, fixados em Dbs. 762.973.000.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil milhões, novecentos e setenta e três milhões de dobrás).

Artigo 3.º

Fixação de despesas

1. É fixado em Dbs. 3.084.502.000.000,00 (três bilhões, oitenta e quatro mil milhões, quinhentos e dois milhões de dobrás), o montante das despesas para o ano de 2015, conforme o indicado no Anexo II, que faz parte integrante da presente lei, estruturados nas suas componentes seguintes:
 - a) As despesas de funcionamento, fixadas no valor de Dbs. 1.346.223.000.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e seis mil milhões, duzentos e vinte e três milhões de dobrás), correspondendo Dbs. 45.467.000.000,00 (quarenta e cinco mil milhões, quatrocentos e sessenta e sete milhões de dobrás) às Despesas Consignadas dos Sectores;
 - b) As Despesas de Investimento Público, fixadas no valor de Dbs. 1.625.871.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e vinte e cinco mil milhões, oitocentos e setenta e um milhões de dobrás); e,
 - c) As despesas financeiras, destinadas à amortização da dívida pública, estimadas em Dbs. 112.408.000.000,00 (cento e doze mil milhões, quatrocentos e oito milhões de dobrás).

Artigo 4.º

Finanças da Região Autónoma do Príncipe, finanças locais, fundos autónomos e transferências públicas para organismos autónomos

1. Todas as instituições que dispõem de orçamentos privativos ficam autorizadas a aplicar as suas receitas próprias na realização das despesas que legalmente lhes competem, devendo as mesmas apresentar até 10 dias úteis, depois do fim do período, à Direcção de Contabilidade Pública, justificação das receitas arrecadadas, bem como das despesas efectuadas, a fim de permitir a consolidação das contas públicas.
2. As transferências previstas no OGE para a Região Autónoma do Príncipe e Autarquias Locais são feitas por trimestre, proporcionalmente, de acordo com o valor aprovado, observando as regras descritas no n.º 1 do presente artigo.
3. As receitas da Região Autónoma do Príncipe são avaliadas no montante correspondente à transferência do OGE, acrescido das receitas previstas no orçamento da Região, sendo em iguais montantes fixadas as despesas.
4. No que toca às Despesas de Investimento Público, as autorizações serão dadas após o cumprimento de todas as formalidades legais de licitação previstas na Lei n.º 08/2009 (Lei de Licitação e Contratação Pública).

5. Os valores destinados aos investimentos com financiamento interno ou externo da Região Autónoma do Príncipe e Autarquias Locais serão transferidos, por tranches, conforme o respectivo cronograma de desembolso, sendo a autorização dada após o cumprimento de todas as formalidades legais.
6. Todas as unidades gestoras são obrigadas a enviar, por canais próprios, à Direcção de Contabilidade Pública, os dados sobre a execução dos investimentos públicos.
7. A não apresentação de justificações trimestrais relativas à execução das receitas e à efectivação das despesas em dois trimestres consecutivos implicará a suspensão imediata da transferência dos recursos previstos para o trimestre seguinte.

Artigo 5.º

Comparticipação do Estado nos lucros das empresas públicas

1. O montante da participação do Estado nos lucros líquidos das empresas públicas e participadas pelo Estado deve ser depositado no Tesouro Público, de acordo com os orçamentos legalmente aprovados.

Artigo 6.º

Financiamento interno

1. O Governo fica autorizado a recorrer ao crédito interno junto a Banca, em montante nunca superior ao estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 03/2007 (Lei do Sistema Administrativo e Financeiro do Estado – SAFE), para cobrir o défice temporário de tesouraria a verificar no decorrer da execução orçamental, desde que, no final do exercício, o crédito líquido ao Governo não seja superior a zero.
2. Fica o Governo autorizado a recorrer a outros mecanismos de financiamento do défice temporário de tesouraria, nomeadamente, através do mercado monetário interbancário, que venham a ser introduzidos para responder às novas exigências de instrumentalização de medidas de política monetária.
3. Fica ainda autorizado o Governo a utilizar os Fundos de Contrapartida nos montantes necessários, observando as regras pré-estabelecidas para a sua utilização e visando prosseguir os objectivos que se enquadram na mobilização de fontes de financiamento complementares do Programa de Investimento Público.
4. É proibida a utilização de Fundos de Contrapartida ou outros recursos extraordinários para financiar despesas que não tenham sido previamente inscritas no Orçamento Geral do Estado.

Artigo 7.º

Crédito externo

1. O Governo fica autorizado a negociar e concluir novos empréstimos externos necessários aos financiamentos adicionais, no âmbito da execução das despesas de investimento público, nas seguintes condições:
 - a) Ser o produto desses empréstimos aplicado no financiamento de projectos previstos no Programa de Investimentos Públicos;
 - b) Serem contraídos segundo as condições de concessionalidade compatíveis com a capacidade de endividamento do País, nomeadamente no tocante à taxa de juro e o prazo de reembolso; e,
 - c) Em qualquer das circunstâncias, caberá à Assembleia Nacional aprovar o empréstimo negociado.

CAPÍTULO II

Execução Orçamental

Artigo 8.º

Cobrança das receitas

1. As cobranças de todas as receitas, por quaisquer serviços da Administração Central do Estado, incluindo as de origem externa, destinadas ao Estado são-tomense devem ser centralizadas, em regra, na Conta Única do Tesouro.
2. Todos os serviços da Administração Central do Estado, legalmente autorizados a arrecadar receitas, estão obrigados a proceder à sua imediata transferência, sem deduções ou retenções, para a conta do Tesouro, sediada no Banco Central.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços devem depositar os montantes arrecadados na conta do Tesouro no Banco Central de São Tomé e Príncipe, ou numa outra instituição bancária indicada, no prazo que vier a ser definido por despacho do Ministro das Finanças e da Administração Pública.
4. O circuito e procedimentos de prestação de contas que vierem a ser alterados, no âmbito da reforma e modernização das finanças públicas em curso, serão objecto de regulamentação pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 9.º**Contenção de despesas públicas**

1. Governo, através do Ministério das Finanças e da Administração Pública, tomará medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência e eficácia, de forma a atingir o saldo primário previsto.
2. Fica o Governo autorizado a criar, durante o ano de 2015, mecanismos que permitam o controlo das dotações orçamentais, de forma a garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos.
3. Fica também o Governo autorizado a implementar mecanismos para a descentralização gradual de gestão das dotações orçamentais, na base de um maior rigor no controlo, com vista a responsabilizar cada unidade orçamental no processo de execução financeira dos recursos públicos.

Artigo 10.º**Requisitos dos beneficiários**

1. As pessoas singulares ou colectivas beneficiárias de qualquer pagamento por parte do Estado terão de estar inscritas na administração tributária e ter o correspondente número de identificação fiscal.
2. Se o beneficiário/credor tiver dívida para com o Estado, certificada pela autoridade tributária, esta poderá exigir a liquidação da dívida, devendo, porém, a escrituração contabilística reflectir os créditos pelo seu valor bruto.

Artigo 11.º**Liquidação de despesas não orçamentadas – responsabilidade**

1. É proibida a realização e/ou a liquidação de despesas não inscritas no OGE, ficando o infractor incurso em responsabilidade disciplinar, civil, criminal e financeira, nos termos da lei.
2. É igualmente proibida a autorização e liquidação de despesas públicas por pessoas não investidas de poderes para o efeito, incorrendo os infractores nas responsabilidades acima previstas.
3. Não serão autorizados pagamentos de despesas relativas a organismos que não estejam legalmente constituídos.

Artigo 12.º**Processamento das despesas**

1. As despesas processam-se através das fases previstas na Lei SAFE.
2. Os procedimentos inovadores, resultantes de processos de reforma e modernização das finanças públicas em curso e que alteram os circuitos actuais de processamento, serão regulamentados por despacho do Ministro que superintende a área das Finanças.

Artigo 13.º**Despesas elegíveis**

1. As despesas elegíveis para o pagamento devem ser documentadas com facturas definitivas e devidamente seladas, ou com certificação de imposto pago pela gerência.
2. Para a aplicação do disposto no número anterior, as facturas devem conter o número de ordem, número de identificação fiscal, as referências bancárias, número de registo comercial, denominação social e endereço do beneficiário.

Artigo 14.º**Regime de aquisição de bens e serviços**

A aquisição de quaisquer bens e serviços pelos organismos da Administração Central do Estado só poderá fazer-se em face de requisições definitivas, devidamente despachadas pelas entidades competentes.

Artigo 15.º**Autorização de despesas não especificadas**

1. É proibida a autorização de despesas inscritas, mas não especificadas no Orçamento Geral do Estado, salvo em casos de catástrofe ou de calamidade pública.
2. As despesas até Dbs. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dobras) são autorizadas pelo Ministro das Finanças e da Administração Pública, as que sejam superiores a esse montante apenas pelo Chefe do Governo, cabendo ao Conselho de Ministros as autorizações das que excedam Dbs. 1.000.000.000,00 (mil milhões de dobras).
3. As autorizações concedidas pelo Chefe do Governo e pelo Conselho de Ministros deverão ser precedidas de parecer do Ministro das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 16.º**Alteração orçamental**

1. Fica autorizado o Governo a proceder ao reforço de verbas por via de compensação dentro do mesmo organismo, ou entre os diferentes organismos, mantendo, em ambos os casos, os níveis previstos de despesas públicas, obedecendo ao disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º da presente lei.

2. As alterações dos limites fixados no Orçamento Geral do Estado são efectuadas nos termos da Lei SAFE.
3. A alteração mencionada no ponto anterior será feita por meio de créditos adicionais que se classificam em:
 - a) Suplementares, quando destinados ao reforço de dotação orçamental já existente;
 - b) Especiais, quando destinados a atenderem a despesas para as quais não haja dotação específica na lei orçamental; e
 - c) Extraordinários, quando destinados a atenderem a despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de conflitos, perturbação interna ou calamidade pública.
4. A abertura dos créditos adicionais depende da existência de receita compensatória, da redução ou anulação de despesas fixadas no Orçamento, desde que não desvirtue a essência do OGE aprovado.
5. Fica o Governo obrigado a prestar trimestralmente informações à Assembleia Nacional sobre as alterações orçamentais efectuadas, no âmbito do presente artigo, acompanhadas das devidas justificações.
6. Os ajustes ou reforço de verbas, só podem ser efectuados dentro das despesas correntes ou dentro das despesas de investimento, nunca podendo ser entre elas.
7. As alterações referidas no ponto anterior deverão obedecer aos limites totais programados para despesas de investimento e/ou corrente programadas.
8. Fica o Governo autorizado, através do Ministro que superintende a área das Finanças, a proceder às alterações necessárias, com dispensa do estatuído no n.º 2 do presente artigo, às despesas consignadas, mediante verificação de receitas compensadoras.
9. Para efeito de uma correcta apresentação da conta, fica o Governo autorizado a proceder aos ajustes necessários aos projectos de investimentos, financiados e executados directamente pelos parceiros, quando os valores executados forem diferentes dos inicialmente previstos no OGE.

Artigo 17.º

Informação periódica

Fica o Governo obrigado a prestar informações trimestrais à Assembleia Nacional sobre a execução do OGE, em obediência ao artigo 36.º da Lei n.º 03/2007.

Artigo 18.º

Despesas com pessoal

1. As despesas salariais têm prioridade sobre as demais despesas.
2. O pagamento de salário faz-se por crédito na conta bancária dos funcionários.
3. As gratificações e subsídios só serão liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.
4. Fica suspensa a contratação de pessoal, no caso em que haja dotação, reportando o efeito aos meses do ano económico anterior.
5. Todos os procedimentos relativos ao processo de pagamento de despesas com pessoal serão feitos directamente pela Direcção do Orçamento e a Direcção do Tesouro, ficando o infractor responsabilizado nos termos do n.º 7 do presente artigo.
6. Os funcionários e agentes que auferirem indevidamente vencimentos, suplementos e abonos são obrigados a devolvê-los, na íntegra, ao Tesouro Público, independentemente das medidas disciplinares a que ao caso couber.
7. São responsabilizados, de forma individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente, contribuírem para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não tenham direito a tais remunerações.
8. As entidades mencionadas no número anterior assumirão a responsabilidade subsidiária pela devolução ao Tesouro Público dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.
9. As dotações orçamentais correspondentes às despesas com pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela.

Artigo 19.º

Despesas com investimentos públicos

1. Em obediência às disposições dos artigos n.ºs 15 e 16 da presente lei, fica o Governo autorizado a proceder aos ajustamentos que se mostrarem necessários, no âmbito da realização do Programa de Investimento Público, desde que os referidos ajustes não comprometam os objectivos visados pelo Governo nas Grandes Opções do Plano (GOP).

2. Caberá à Direcção do Orçamento, conjuntamente com a Direcção do Tesouro, bem como as Direcções Administrativas e Financeiras (DAF) dos respectivos Ministérios, proceder ao controlo mensal das despesas inerentes ao Programa de Investimentos Públicos.
3. Para efeito do disposto no número anterior, as despesas serão executadas de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 20.º
Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor após a sua publicação e produz, retroactivamente, os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2015.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos ___ de _____ de 2015.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

Promulgada em ___ de _____ de 2015.

Publique-se.

Texto Final da Proposta de Lei n.º 02/X/1.ª/2015 – Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2015

Preâmbulo

A presente lei que aprova as Grandes Opções do Plano (GOP) de 2015 enquadra-se na estratégia de desenvolvimento económico e social definida no Programa de governação do XVI Governo Constitucional e toma em conta as orientações de políticas definidas na Estratégia Nacional de Redução da Pobreza II e outros instrumentos de política e planificação existentes no País, visando a promoção do crescimento económico e a redução da pobreza.

Estas Grandes Opções do Plano traduzem o compromisso do XVI Governo Constitucional com a Nação são-tomense e pretende criar um novo quadro estratégico que procure engrenar uma nova mudança capaz de transformar São Tomé e Príncipe num país bem governado, com instituições fortes e credíveis, com um ambiente favorável ao crescimento económico sustentável e integrado e com recursos humanos bem formados e adequados aos desafios de desenvolvimento.

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 111.º da Constituição da República, o Governo apresenta à Assembleia Nacional a seguinte proposta lei:

Artigo 1.º
Objecto

Esta lei institui, na forma do anexo que a integra, as Grandes Opções do Plano de 2015, estabelecendo para o período as prioridades de política económica e financeira e o programa anual do Governo.

Artigo 2.º
Organização da acção governativa

As Grandes Opções do Plano de 2015 inserem-se no processo de recuperação económica em curso, estruturando-se em medidas e acções orientadas para a implementação das directrizes e o alcance dos objectivos estratégicos do Governo, definidos para o período 2014-2018.

Artigo 3.º
Grandes Opções do Plano

As Grandes Opções do Plano para o ano 2015 são as assumidas pelo Governo como pilares fundamentais da acção governativa, nomeadamente:

- Aposta no crescimento económico gerador de emprego.
- Aposta na coesão social e na credibilização externa de São Tomé e Príncipe.

Artigo 4.º
Medidas, acções e projectos orçamentais

Os programas, medidas e acções, emanados das presentes Grandes Opções do Plano têm correspondência constante do Orçamento Geral do Estado de 2015 e prosseguem os objectivos de políticas públicas do Executivo.

Os domínios prioritários de intervenção assentam-se fundamentalmente nas áreas de infra-estruturas, com destaque para as infra-estruturas de transportes; captação e distribuição de água às populações;

melhoria na produção, transporte e distribuição de energia eléctrica às populações; reforço e melhoria da produção de culturas, tanto de exportação como alimentares; acesso e melhoria da qualidade do sistema educativo a todos os níveis, bem como a melhoria dos cuidados de saúde.

Artigo 5.º

Memorando de políticas económicas e financeiras

O Governo prossegue o cumprimento dos engagements assumidos no quadro do memorando de políticas económicas e financeiras acordadas com o Fundo Monetário Internacional.

De igual forma, caso necessário, o Governo tomará medidas adicionais às que constam no memorando acima mencionado, com vista a salvaguardar os objectivos definidos.

Artigo 6.º

Entrada em vigor


A presente lei entra em vigor, nos termos legais, com efeito a partir de ____ de _____ de 2015.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos ____ de ____ de 2015


O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

Promulgada em ____ de _____ de 2015.


Publique-se.

 REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS DIRECÇÃO DO ORÇAMENTO	RESUMO DE DESPESAS POR U.G.-FUNÇÃO- SF-PG-P/A-FR-AC-NATUREZA ECONÓMICA	EXERCÍCIO 2015
		DATA DE EMIÇÃO 12-05-2015
Período de : 01-01-2015 à 01-01-2015		

TOTALGERAL						3.084.502.000,00	0,00	0,00	
UN.GEST	PROJECTO/ACT	DESIGNAÇÃO				VALOR DOTAÇÃO	VALOR DESPESA	% EXC.	
01.1.01	DAF_ASSEMBLEIA NACIONAL					66.012.000.000,00	0,00	0,00	
Actividade						48.512.000.000,00	0,00	0,00	
2417	Transferência Corrente para Assembleia Nacional					48.512.000.000,00	0,00	0,00	
01	0101	001	01	01	5211200	Transferências Para Cobertura de Outros Custos	48.512.000.000,00	0,00	0,00
Projecto						17.500.000.000,00	0,00	0,00	
2418	Transferência de Capital para Assembleia Nacional					6.000.000.000,00	0,00	0,00	
01	0101	001	10	01	2111000	Transferências de Capital para Serviços Autónom	6.000.000.000,00	0,00	0,00
2452	Apoio Institucional à Assembleia Nacional					2.000.000.000,00	0,00	0,00	
01	0101	001	10	01	2111000	Transferências de Capital para Serviços Autónom	2.000.000.000,00	0,00	0,00
2972	Reabilitação do Edifício do Palácio dos Congressos					9.500.000.000,00	0,00	0,00	
01	0101	001	11	01	1120000	Obras de Reabilitação e Instalações	9.500.000.000,00	0,00	0,00
02.1.01	REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA_TC					30.593.279.580,00	0,00	0,00	
Actividade						15.593.279.580,00	0,00	0,00	
1114	Transferência para Funcionamento do Tribunal de Contas					15.593.279.580,00	0,00	0,00	
01	0102	002	01	01	5211100	Transferências Para Cobertura de despesas com	15.593.279.580,00	0,00	0,00
Projecto						15.000.000.000,00	0,00	0,00	
4824	Construção/Aquisição de um Edifício					14.000.000.000,00	0,00	0,00	
01	0102	002	11	01	1112000	Aquisição e Construção de Imóveis	14.000.000.000,00	0,00	0,00
4825	Aquisição de aparelhos AC e equip. informáticos e escritório					1.000.000.000,00	0,00	0,00	
01	0102	002	11	01	1140000	Máquinas e Equipamentos	1.000.000.000,00	0,00	0,00
10.1.02	SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA					9.965.747.232,00	0,00	0,00	
Projecto						9.965.747.232,00	0,00	0,00	
4824	Construção/Aquisição de um Edifício					6.000.000.000,00	0,00	0,00	
01	0102	002	11	01	1112000	Aquisição e Construção de Imóveis	6.000.000.000,00	0,00	0,00
5372	Apetrecho dos Gabinetes dos Juizes					965.747.232,00	0,00	0,00	
01	0102	002	10	01	1140000	Máquinas e Equipamentos	965.747.232,00	0,00	0,00
5795	Apetrechamento das Novas Instalações do Supremo Tribunal de Justiça					3.000.000.000,00	0,00	0,00	
01	0102	002	10	01	5390000	Outras Despesas Correntes Diversas	3.000.000.000,00	0,00	0,00
10.1.08	DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA_TRIBUNAIS					32.000.000.000,00	0,00	0,00	
Actividade						32.000.000.000,00	0,00	0,00	
3178	Transferência para Funcionamento dos Tribunais					32.000.000.000,00	0,00	0,00	
01	0102	002	01	01	5211200	Transferências Para Cobertura de Outros Custos	32.000.000.000,00	0,00	0,00
20.1.01	DAF_PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA					15.121.183.903,00	0,00	0,00	
Actividade						11.121.183.903,00	0,00	0,00	
1005	Transferência para Funcionamento da Presidência da República					10.621.183.903,00	0,00	0,00	
01	0103	004	01	01	5211100	Transferências Para Cobertura de despesas com	2.996.263.607,00	0,00	0,00
01	0103	004	01	01	5211200	Transferências Para Cobertura de Outros Custos	7.624.920.296,00	0,00	0,00
2312	Subsídio para Comemoração de 12 de Julho					500.000.000,00	0,00	0,00	
01	0103	004	01	01	5390000	Outras Despesas Correntes Diversas	500.000.000,00	0,00	0,00
Projecto						4.000.000.000,00	0,00	0,00	
2054	Apoio Institucional à Presidência da República					2.000.000.000,00	0,00	0,00	
01	0103	004	10	01	5390000	Outras Despesas Correntes Diversas	2.000.000.000,00	0,00	0,00
2862	Reabilitação da Residência Oficial					400.000.000,00	0,00	0,00	
01	0103	008	01	01	1120000	Obras de Reabilitação e Instalações	400.000.000,00	0,00	0,00
3251	Remodelação da 2.ª e 3.ª Casa de Passagem do Palácio do Povo					1.200.000.000,00	0,00	0,00	
01	0103	009	01	01	1140000	Máquinas e Equipamentos	1.200.000.000,00	0,00	0,00
3252	Remodelação da Residência Oficial do Morro da Trindade					400.000.000,00	0,00	0,00	
01	0103	008	01	01	1120000	Obras de Reabilitação e Instalações	400.000.000,00	0,00	0,00
21.1.01	GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO					1.550.000.000,00	0,00	0,00	
Actividade						1.550.000.000,00	0,00	0,00	
1046	Missões no Exterior					1.300.000.000,00	0,00	0,00	
01	0103	004	01	01	3241000	Bilhetes de Passagens	600.000.000,00	0,00	0,00
01	0103	004	01	01	3242000	Subsídios de Deslocação	700.000.000,00	0,00	0,00
2000	Funcionamento e Manutenção da Unidade					250.000.000,00	0,00	0,00	
01	0103	004	01	01	3225000	Representação de serviço	200.000.000,00	0,00	0,00
01	0103	004	01	01	5390000	Outras Despesas Correntes Diversas	50.000.000,00	0,00	0,00
21.1.02	DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-DAF-G.P.M					32.183.317.928,00	0,00	0,00	

 REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS DIRECÇÃO DO ORÇAMENTO	RESUMO DE DESPESAS POR U.G.- FUNÇÃO-SF-PG-P/A-FR-AC-NATUREZA ECONÓMICA	EXERCÍCIO 2015
		DATA DE EMISSÃO 12-05-2015


UN.GEST	PROJECTO/ACT.	DESIGNAÇÃO	VALOR DOTAÇÃO	VALOR DESPESA	%EXC
22.1.06	D.A.F. DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA		2.931.900.000,00	0,00	0,00
Actividade			2.931.900.000,00	0,00	0,00
2569	Subsídios às Autoridades Públicas		2.931.900.000,00	0,00	0,00
01	0102 002 01 01	532000 Despesas de Carácter Reservado	162.000.000,00	0,00	0,00
01	0102 002 01 01	533100 Subsídio Habitacional (Renda de Casas)	2.164.500.000,00	0,00	0,00
01	0102 002 01 01	533200 Subsídio de Água e Energia	234.000.000,00	0,00	0,00
01	0102 002 01 01	533300 Subsídio de Comunicação	371.400.000,00	0,00	0,00
23.1.01	GABINETE DO MINISTRO DA DEFESA E DO MAR		1.219.620.000,00	0,00	0,00
Actividade			1.219.620.000,00	0,00	0,00
1046	Missões no Exterior		600.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	324100 Bilhetes de Passagens	150.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	324200 Subsídios de Deslocação	450.000.000,00	0,00	0,00
1053	Capacitação do Pessoal		50.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	321400 Serviços de Ensino e Formação	50.000.000,00	0,00	0,00
2000	Funcionamento e Manutenção da Unidade		569.620.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	311100 Material de Consumo de Secretária	20.500.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	311200 Combustíveis e Lubrificantes	191.120.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	311900 Outros Bens de Consumo Não Duradouros	8.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	312900 Outros Bens Duradouros	20.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	321300 Serviços de Saúde	20.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	322200 Serviços de Manutenção e Conservação	40.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	322500 Representação de serviço	20.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	323000 Outras Despesas Correntes Diversas	250.000.000,00	0,00	0,00
23.1.02	DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA DEFESA E DO MAR		55.170.438.582,00	0,00	0,00
Actividade			50.170.438.582,00	0,00	0,00
1001	Despesa Com Pessoal		38.808.149.980,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	111100 Pessoal Civil do Quadro (Salário Base)	867.403.037,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	1113100 Décimo Terceiro Mês do Pessoal Civil (Subsídio d	72.283.586,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	1113200 Gratificações Permanentes do Pessoal Civil	10.008.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	1113300 Representação do Pessoal Civil	158.049.900,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	1114300 Horas Extraordinárias do Pessoal Civil	550.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	1114900 Outros Abonos em Numerário do Pessoal Civil	291.775.500,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	121000 Vencimentos e Remunerações Permanentes do P	17.122.830.853,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	122100 Décimo Terceiro Mês do Pessoal Militar (Subsídio	1.426.902.571,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	122300 Subsídios Permanentes do Pessoal Militar	1.992.217.500,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	122400 Representação do Pessoal Militar	5.048.785.800,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	122500 Pensões de Reserva do Pessoal Militar	2.500.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	122600 Outros Abonos em Numerário do Pessoal Militar	7.688.479.200,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	210000 Contribuições do Empregador para a Segurança S	1.079.414.033,00	0,00	0,00
2000	Funcionamento e Manutenção da Unidade		10.457.288.602,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	311100 Material de Consumo de Secretária	40.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	311200 Combustíveis e Lubrificantes	85.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	321100 Serviços de Água e Energia	7.302.288.602,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	321200 Serviços de Comunicação	3.000.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	321300 Serviços de Saúde	2.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	322200 Serviços de Manutenção e Conservação	20.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	322500 Representação de serviço	8.000.000,00	0,00	0,00
2569	Subsídios às Autoridades Públicas		905.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	532000 Despesas de Carácter Reservado	50.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	533100 Subsídio Habitacional (Renda de Casas)	695.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	533200 Subsídio de Água e Energia	80.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	533300 Subsídio de Comunicação	80.000.000,00	0,00	0,00
Projecto			5.000.000.000,00	0,00	0,00
3619	Ajuda Alimentar aos Militares e Paramilitares		2.000.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 10 01	329000 Outros Serviços	2.000.000.000,00	0,00	0,00
5395	Reabilitação do Edifício do MDM		300.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 11 01	112000 Obras de Reabilitação e Instalações	300.000.000,00	0,00	0,00
5396	Construção da Casa de Banho Feminino		500.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 11 01	111200 Aquisição e Construção de Imóveis	500.000.000,00	0,00	0,00
5398	XVI Reunião dos Ministros da Defesa Nacional CPLP		2.000.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 01 01	321400 Serviços de Ensino e Formação	2.000.000.000,00	0,00	0,00
5399	Revisão da Rede Eléctrica no Edifício do MDOI		200.000.000,00	0,00	0,00
02	0299 020 11 01	111100 Estudo de Viabilidade e Assistência Técnica	200.000.000,00	0,00	0,00
23.1.03	FORÇAS ARMADAS		21.271.500.000,00	0,00	0,00

 REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS DIRECÇÃO DO ORÇAMENTO	RESUMO DE DESPESAS POR U.G.- FUNÇÃO-SF-PG-P/A-FR-AC-NATUREZA ECONÓMICA	EXERCÍCIO 2015
		DATA DE EMISSÃO 12-05-2015

UN.GEST	PROJECTO/ACT	DESIGNAÇÃO	VALOR DOTAÇÃO	VALOR DESPESA	%EXC
32.1.13	DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS NATURAIS E ENERGIA		43.805.401.100,00	0,00	0,00
Actividade			269.001.100,00	0,00	0,00
1053	Capacitação do Pessoal		50.000.000,00	0,00	0,00
09	0999 163 01 01	83214000 Servicos de Ensino e Formação	50.000.000,00	0,00	0,00
2000	Funcionamento e Manutenção da Unidade		219.001.100,00	0,00	0,00
09	0999 163 01 01	83111000 Material de Consumo de Secretaria	40.000.000,00	0,00	0,00
09	0999 163 01 01	83112000 Combustiveis e Lubrificantes	70.001.100,00	0,00	0,00
09	0999 163 01 01	83119000 Outros Bens de Consumo Não Duradouros	14.000.000,00	0,00	0,00
09	0999 163 01 01	83129000 Outros Bens Duradouros	60.000.000,00	0,00	0,00
09	0999 163 01 01	83222000 Servicos de Manutenção e Conservação	20.000.000,00	0,00	0,00
09	0999 163 01 01	83250000 Representação de servico	15.000.000,00	0,00	0,00
Projecto			43.500.000.000,00	0,00	0,00
3865	Projecto de Reabilitação e Extensão do Sistema de Abastecimento de Água - Rio D'Ouro		20.000.000.000,00	0,00	0,00
09	0999 163 10 02	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	20.000.000.000,00	0,00	0,00
5347	Projecto de Reabilitação e Extensão do Sistema de Abastecimento de Água - Rio Manuel Jorg		16.500.000.000,00	0,00	0,00
09	0999 163 10 05	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	16.500.000.000,00	0,00	0,00
5369	Reabilitação e Extensão do Sistema de Abast. Água de Ribeira Afonso		7.000.000.000,00	0,00	0,00
09	0999 163 11 06	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	7.000.000.000,00	0,00	0,00
Despesas Consignadas			36.400.000,00	0,00	0,00
3376	Despesas ao Abrigo das Receitas Consignadas		36.400.000,00	0,00	0,00
09	0999 163 03 01	85390000 Outras Despesas Correntes Diversas	36.400.000,00	0,00	0,00
32.2.03	INSTITUTO NACIONAL DE ESTRADAS_INAE		235.410.800.085,00	0,00	0,00
Actividade			1.790.111.769,00	0,00	0,00
5528	Transferência para Instituto Nacional de Estradas - INAE/MIRNA		1.790.111.769,00	0,00	0,00
12	1299 158 01 01	85212100 Transferências Para Cobertura de Despesas com	1.320.111.769,00	0,00	0,00
12	1299 158 01 01	85212200 Transferências Para Cobertura de Outros Custos	470.000.000,00	0,00	0,00
Projecto			233.620.688.316,00	0,00	0,00
2778	Construção de troço de Estrada Ig. Penha/Correia/O. Izaquente		15.000.000.000,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 02	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	15.000.000.000,00	0,00	0,00
2923	GIME - Manutenção Corrente de Estradas		13.670.131.735,00	0,00	0,00
12	1201 112 11 01	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	13.670.131.735,00	0,00	0,00
3277	Reabilitação da Estrada Nacional Nº3 (EN3)		35.000.000.000,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 02	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	35.000.000.000,00	0,00	0,00
3282	Construção de muro de contenção na subida de Hospital Central		10.856.780.240,00	0,00	0,00
12	1299 158 10 01	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	10.856.780.240,00	0,00	0,00
5261	Reabilitação Agua Creola/Batepá (4,0Km)		14.317.663.963,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 05	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	14.317.663.963,00	0,00	0,00
5265	Construção de Estrada Penha/Lixeira/Água Porca		14.600.000.000,00	0,00	0,00
12	1201 112 11 04	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	14.600.000.000,00	0,00	0,00
5317	Reabilitação do Troço de Estrada Micondó/Santana		1.592.500.000,00	0,00	0,00
12	1201 112 11 06	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	1.592.500.000,00	0,00	0,00
5530	Requalificação/Lote 2 Aeroporto/Praia Gamboa		25.764.733.120,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 04	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	25.764.733.120,00	0,00	0,00
5531	Requalificação/Lote Conde/Micolo/Fernão Dias		36.680.402.678,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 08	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	36.680.402.678,00	0,00	0,00
5532	Requalificação da Estrada/Pantufó/S.Marçal		8.003.705.640,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 04	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	8.003.705.640,00	0,00	0,00
5533	Requalificação da EN1/Cemitério de Santo Amaro		1.592.500.000,00	0,00	0,00
12	1299 158 10 08	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	1.592.500.000,00	0,00	0,00
5534	Manutenção Extraordinária/Estradas		4.532.000.000,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 01	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	4.532.000.000,00	0,00	0,00
5536	Limpeza e Dessassoriamento do Rio/Distrito de Lembá		3.058.000.000,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 07	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	3.058.000.000,00	0,00	0,00
5538	Requalificação da EN1/Conde/Gleba		3.981.250.000,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 08	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	3.981.250.000,00	0,00	0,00
5542	Reabilitação de Ponte/Paga Fogo		1.508.295.700,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 07	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	1.508.295.700,00	0,00	0,00
5544	Requalificação EN2 (Deslizamento PK62+000)		10.000.000.000,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 09	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	10.000.000.000,00	0,00	0,00
5547	Requalificação da Estrada que Liga Folha Fede/S. Fenicia		24.500.000.000,00	0,00	0,00
12	1299 158 11 05	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	24.500.000.000,00	0,00	0,00
5778	Reabilitação de Estrada San Fenicia/Pinheira		5.782.000.000,00	0,00	0,00
12	1201 112 10 06	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	5.782.000.000,00	0,00	0,00
5780	Reabilitação de Estrada Nova Olinda/Picão Flór		2.572.500.000,00	0,00	0,00
12	1201 112 15 06	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	2.572.500.000,00	0,00	0,00
5785	Drenagem Adjacente Escola D.ª Maria de Jesus		608.225.240,00	0,00	0,00
12	1201 112 10 04	81120000 Obras de Reabilitação e Instalações	608.225.240,00	0,00	0,00
32.2.07	INSTITUTO DE HABITAÇÃO E IMOBILIARIA		1.489.833.618,00	0,00	0,00


U.G.- Unidade Gestora; SF-Sub Função; PG-Programa; P/A-Projecto/Actividade; FR-Fonte de Recurso; AC-Acordo

Página 31 de 48

 REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS DIRECÇÃO DO ORÇAMENTO	RESUMO DE DESPESAS POR U.G.- FUNÇÃO-SF-PG-P/A-FR-AC-NATUREZA ECONÓMICA	EXERCÍCIO 2015
		DATA DE EMIÇÃO 12-05-2015

UN.GEST	PROJECTO/ACT	DESIGNAÇÃO	VALOR DOTAÇÃO	VALOR DESPESA	%EXC				
34.1.02	DAF DO MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DESPORTO		6.142.320.974,00	0,00	0,00				
Actividade			6.142.320.974,00	0,00	0,00				
1001	Despesa Com Pessoal		3.808.677.221,00	0,00	0,00				
08	0899	093	01	01	8111000	Pessoal Civil do Quadro (Salário Base)	1.934.851.220,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8112300	Pessoal Civil Em Regime de Tarefa ou Avença	373.975.256,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8113100	Décimo Terceiro Mês do Pessoal Civil (Subsídio d	80.641.097,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8113300	Gratificações Permanentes do Pessoal Civil	111.761.109,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8114300	Representação do Pessoal Civil	107.207.100,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8114900	Horas Extraordinárias do Pessoal Civil	600.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8210000	Outros Abonos em Numerário do Pessoal Civil	418.618.200,00	0,00	0,00
1046	Missões no Exterior		181.623.239,00	0,00	0,00				
08	0899	093	01	01	8324100	Bilhetes de Passagens	250.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8324200	Subsídios de Deslocação	100.000.000,00	0,00	0,00
1053	Capacitação do Pessoal		150.000.000,00	0,00	0,00				
08	0899	093	01	01	8321400	Serviços de Ensino e Formação	50.000.000,00	0,00	0,00
2000	Funcionamento e Manutenção da Unidade		50.000.000,00	0,00	0,00				
08	0899	093	01	01	8311000	Material de Consumo de Secretaria	1.846.443.753,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8311200	Combustíveis e Lubrificantes	25.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8311900	Outros Bens de Consumo Não Duradouros	80.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8312900	Outros Bens Duradouros	15.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8321100	Serviços de Água e Energia	50.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8321200	Serviços de Comunicação	1.000.400.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8322000	Serviços de Manutenção e Conservação	610.200.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8322500	Representação de serviço	20.843.753,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8323000	Outras Despesas Correntes Diversas	15.000.000,00	0,00	0,00
2569	Subsídios às Autoridades Públicas		30.000.000,00	0,00	0,00				
08	0899	093	01	01	8532000	Despesas de Caráter Reservado	187.200.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8533100	Subsídio Habitacional (Renda de Casas)	30.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8533200	Subsídio de Água e Energia	105.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8533300	Subsídio de Comunicação	37.200.000,00	0,00	0,00
34.1.03	GABINETE DE ASSESSORIA		140.023.125,00	0,00	0,00				
Actividade			140.023.125,00	0,00	0,00				
1053	Capacitação do Pessoal		30.000.000,00	0,00	0,00				
08	0899	093	01	01	8321400	Serviços de Ensino e Formação	30.000.000,00	0,00	0,00
2000	Funcionamento e Manutenção da Unidade		110.023.125,00	0,00	0,00				
08	0899	093	01	01	8311000	Material de Consumo de Secretaria	20.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8311200	Combustíveis e Lubrificantes	40.023.125,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8312900	Outros Bens Duradouros	30.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8322500	Representação de serviço	10.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8539000	Outras Despesas Correntes Diversas	10.000.000,00	0,00	0,00
34.1.07	INSTITUTO DA JUVENTUDE		7.065.354.400,00	0,00	0,00				
Actividade			465.354.400,00	0,00	0,00				
1053	Capacitação do Pessoal		150.000.000,00	0,00	0,00				
08	0899	093	01	01	8321400	Serviços de Ensino e Formação	150.000.000,00	0,00	0,00
2000	Funcionamento e Manutenção da Unidade		308.914.400,00	0,00	0,00				
08	0899	093	01	01	8311000	Material de Consumo de Secretaria	14.840.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8311200	Combustíveis e Lubrificantes	70.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8311900	Outros Bens de Consumo Não Duradouros	5.850.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8312900	Outros Bens Duradouros	100.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8321100	Serviços de Água e Energia	10.500.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8321200	Serviços de Comunicação	7.124.400,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8322000	Serviços de Manutenção e Conservação	30.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8322300	Serviços de Informática	60.000.000,00	0,00	0,00
08	0899	093	01	01	8322500	Representação de serviço	10.600.000,00	0,00	0,00
2569	Subsídios às Autoridades Públicas		6.440.000,00	0,00	0,00				
08	0899	093	01	01	8533300	Subsídio de Comunicação	6.440.000,00	0,00	0,00
Projecto			6.600.000.000,00	0,00	0,00				
4906	Formação e capacitação de jovens empreendedores		4.000.000.000,00	0,00	0,00				
08	0899	093	10	01	8321400	Serviços de Ensino e Formação	4.000.000.000,00	0,00	0,00
5322	Apoio Institucional ao Conselho Nacional da Juventude (CNJ)		300.000.000,00	0,00	0,00				
08	0899	093	10	01	8539000	Outras Despesas Correntes Diversas	300.000.000,00	0,00	0,00
5627	Construção do Centro Recreativo de Ribeira Afonso		1.800.000.000,00	0,00	0,00				
08	0899	093	10	01	8112000	Obras de Reabilitação e Instalações	1.800.000.000,00	0,00	0,00
5630	Aquisição de Equipamentos Informáticos para Inst. Da Juventude		500.000.000,00	0,00	0,00				
08	0899	093	15	01	8114000	Máquinas e Equipamentos	500.000.000,00	0,00	0,00
34.1.09	DIRECÇÃO DOS DESPORTOS		5.260.500.000,00	0,00	0,00				

UN.GEST		PROJECTO/ACT		DESIGNAÇÃO		VALOR DOTAÇÃO	VALOR DESPESA	%EXC.
34.1.09		DIRECÇÃO DOS DESPORTOS				5.260.500.000,00	0,00	0,00
Actividade						1.010.500.000,00	0,00	0,00
2000		Funcionamento e Manutenção da Unidade				1.010.500.000,00	0,00	0,00
01	0101	001	01	01	311100	Material de Consumo de Secretaria	20.000.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	311200	Combustíveis e Lubrificantes	60.000.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	311900	Outros Bens de Consumo Não Duradouros	10.500.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	312900	Outros Bens Duradouros	40.000.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	322200	Serviços de Manutenção e Conservação	40.000.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	322500	Representação de serviço	20.000.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	323100	Locação de Bens Imóveis (Edifícios)	800.000.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	539000	Outras Despesas Correntes Diversas	20.000.000,00	0,00
Projecto						4.250.000.000,00	0,00	0,00
2355		Apoio ao Desporto Escolar				1.000.000.000,00	0,00	0,00
01	0103	004	10	01	539000	Outras Despesas Correntes Diversas	1.000.000.000,00	0,00
5060		Transferência para Federações e Clubes				2.000.000.000,00	0,00	0,00
01	0103	004	10	01	522000	Transferências para Instituições Sem Fins Lucrat	2.000.000.000,00	0,00
5062		Apoio Institucional a Comité Olímpico de STP				200.000.000,00	0,00	0,00
01	0103	004	10	01	539000	Outras Despesas Correntes Diversas	200.000.000,00	0,00
5065		Incentivo ao Desporto Paralímpico				250.000.000,00	0,00	0,00
01	0103	004	10	01	539000	Outras Despesas Correntes Diversas	250.000.000,00	0,00
5575		Apoio ao Desporto Comunitario				800.000.000,00	0,00	0,00
01	0103	004	10	01	522000	Transferências para Instituições Sem Fins Lucrat	800.000.000,00	0,00
34.1.10		DIRECÇÃO DA GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVAS				17.947.461.488,00	0,00	0,00
Actividade						450.760.488,00	0,00	0,00
1053		Capacitação do Pessoal				8.904.000,00	0,00	0,00
01	0101	001	01	01	322500	Representação de serviço	8.904.000,00	0,00
2000		Funcionamento e Manutenção da Unidade				441.856.488,00	0,00	0,00
01	0101	001	01	01	311100	Material de Consumo de Secretaria	17.215.487,00	0,00
01	0101	001	01	01	311200	Combustíveis e Lubrificantes	50.000.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	311900	Outros Bens de Consumo Não Duradouros	6.300.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	312900	Outros Bens Duradouros	37.820.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	321400	Serviços de Ensino e Formação	30.000.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	322200	Serviços de Manutenção e Conservação	40.000.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	322300	Serviços de Informática	20.000.000,00	0,00
01	0101	001	01	01	323100	Locação de Bens Imóveis (Edifícios)	224.521.001,00	0,00
01	0101	001	01	01	539000	Outras Despesas Correntes Diversas	16.000.000,00	0,00
Projecto						17.496.701.000,00	0,00	0,00
3664		Política de Formação de Quadros				251.000.000,00	0,00	0,00
01	0101	001	15	01	321400	Serviços de Ensino e Formação	251.000.000,00	0,00
5064		Construção de um Estádio na Cidade da Trindade				1.245.701.000,00	0,00	0,00
01	0101	001	10	01	112000	Obras de Reabilitação e Instalações	1.245.701.000,00	0,00
5563		Construção de Quatro (4) Polidesportivo				16.000.000.000,00	0,00	0,00
08	0802	091	10	01	112000	Obras de Reabilitação e Instalações	12.000.000.000,00	0,00
08	0802	091	10	01	112000	Obras de Reabilitação e Instalações	4.000.000.000,00	0,00
35.1.01		GABINETE DO MINISTRO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				880.930.824,00	0,00	0,00
Actividade						880.930.824,00	0,00	0,00
1046		Missões no Exterior				465.930.824,00	0,00	0,00
01	0103	004	01	01	324100	Bilhetes de Passagens	165.930.824,00	0,00
01	0103	004	01	01	324200	Subsídios de Deslocação	300.000.000,00	0,00
1053		Capacitação do Pessoal				100.000.000,00	0,00	0,00
01	0103	004	01	01	321400	Serviços de Ensino e Formação	100.000.000,00	0,00
2000		Funcionamento e Manutenção da Unidade				315.000.000,00	0,00	0,00
01	0103	004	01	01	311100	Material de Consumo de Secretaria	40.000.000,00	0,00
01	0103	004	01	01	311200	Combustíveis e Lubrificantes	100.000.000,00	0,00
01	0103	004	01	01	311900	Outros Bens de Consumo Não Duradouros	15.000.000,00	0,00
01	0103	004	01	01	312900	Outros Bens Duradouros	40.000.000,00	0,00
01	0103	004	01	01	322200	Serviços de Manutenção e Conservação	50.000.000,00	0,00
01	0103	004	01	01	322500	Representação de serviço	20.000.000,00	0,00
01	0103	004	01	01	539000	Outras Despesas Correntes Diversas	50.000.000,00	0,00
35.1.02		DAF DO MINISTRO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				53.413.541.300,00	0,00	0,00

 REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS DIRECÇÃO DO ORÇAMENTO	RESUMO DE DESPESAS POR U.G.- FUNÇÃO-SF-PG-P/A-FR-AC-NATUREZA ECONÓMICA		EXERCÍCIO 2015
			DATA DE EMIÇÃO 12-05-2015

UN.GEST	PROJECTO/ACT.	DESIGNAÇÃO	VALOR DOTAÇÃO	VALOR DESPESA	%EXC
91.1.01	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		334.541.730.671,00	0,00	0,00
Actividade			177.993.114.669,00	0,00	0,00
1001	Despesa Com Pessoal		21.303.471.884,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	1111000 Pessoal Civil do Quadro (Salário Base)	8.703.471.884,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	1143000 Horas Extraordinárias do Pessoal Civil	9.300.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	1226000 Outros Abonos em Numerário do Pessoal Militar	2.500.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	2100000 Contribuições do Empregador para a Segurança S	800.000.000,00	0,00	0,00
1012	Assistencia Social aos Doentes em Portugal		7.000.000.000,00	0,00	0,00
06	0602 078 01 01	3213000 Serviços de Saúde	7.000.000.000,00	0,00	0,00
2307	Complemento p/ manutenção e Funcionamento das Unidades		49.392.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	3211000 Serviços de Água e Energia	30.000.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	3212000 Serviços de Comunicação	8.000.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	3214000 Serviços de Ensino e Formação	2.000.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	3221000 Seguros	4.500.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	3290000 Outros Serviços	1.392.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	5390000 Outras Despesas Correntes Diversas	3.500.000.000,00	0,00	0,00
2310	Apoio aos Sindicatos		153.500.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	5220000 Transferências para Instituições Sem Fins Lucrati	153.500.000,00	0,00	0,00
2312	Subsidio para Comemoração de 12 de Julho		2.000.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	5390000 Outras Despesas Correntes Diversas	2.000.000.000,00	0,00	0,00
2313	Transferência à Câmara de Comércio		350.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	5220000 Transferências para Instituições Sem Fins Lucrati	350.000.000,00	0,00	0,00
2398	Subsidio aos Antigos Combatentes		800.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	5231000 Pensão de Reforma e Antigos Combatentes	800.000.000,00	0,00	0,00
2416	Pagamento da Dívida com Lar Junqueira		1.500.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	5239000 Outras Transferências Correntes para Famílias	1.500.000.000,00	0,00	0,00
2421	Comité Inter-Sectorial de Reformas Económicas - CISRE		400.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	5390000 Outras Despesas Correntes Diversas	400.000.000,00	0,00	0,00
2422	Apoio à Elaboração do Orçamento		500.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	5390000 Outras Despesas Correntes Diversas	500.000.000,00	0,00	0,00
2424	Pagamento da Dívida Pública		30.686.438.134,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	4200000 Juros da Dívida Externa	30.686.438.134,00	0,00	0,00
4966	Subsidio para os Sobreviventes e Massacre de 53		120.000.000,00	0,00	0,00
06	0602 078 01 01	5231000 Pensão de Reforma e Antigos Combatentes	120.000.000,00	0,00	0,00
5370	Evacuação dos Doentes da RAP		1.500.000.000,00	0,00	0,00
05	0501 058 01 03	5390000 Outras Despesas Correntes Diversas	1.500.000.000,00	0,00	0,00
5793	Regularização das Despesas Atrasadas de Serviço de Água e Energia		61.287.704.651,00	0,00	0,00
01	0103 004 01 01	6000000 Despesas Correntes de Exercícios Anteriores (Ano	61.287.704.651,00	0,00	0,00
5794	Transferência de Verba para Fundo Rodoviário		1.000.000.000,00	0,00	0,00
12	1201 112 01 01	5219000 Transferências Correntes para Outros Organismos	1.000.000.000,00	0,00	0,00
Operações Especiais			112.408.000.000,00	0,00	0,00
2456	Amortização da Dívida Pública		112.408.000.000,00	0,00	0,00
17	1702 135 01 01	3211300 Amortização da Dívida a Instituições Financeiras	112.408.000.000,00	0,00	0,00
Projecto			44.140.616.002,00	0,00	0,00
2524	Exercícios Findos		30.000.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 11 01	4000000 Despesas de Capital de Exercícios Anteriores (An	30.000.000.000,00	0,00	0,00
2956	Ações de Urgência, Catástrofes e Calamidade		3.990.616.002,00	0,00	0,00
17	9999 999 10 01	0000000 Reserva Orçamental (de Contingência)	3.990.616.002,00	0,00	0,00
5765	Reembolso do Remanescente do Crédito de Angola		8.000.000.000,00	0,00	0,00
17	9999 999 10 01	0000000 Reserva Orçamental (de Contingência)	8.000.000.000,00	0,00	0,00
5799	Forum Empresarial de Africa Central		700.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 11 01	5390000 Outras Despesas Correntes Diversas	700.000.000,00	0,00	0,00
5800	Apoio Institucional à Associação de Jovens Empreendedores		150.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 11 02	5390000 Outras Despesas Correntes Diversas	150.000.000,00	0,00	0,00
5801	Apoio Institucional às Centrais Sindicais		300.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 11 02	5390000 Outras Despesas Correntes Diversas	300.000.000,00	0,00	0,00
5802	Apoio Institucional à Melhoria de Ambiente de Negócio		1.000.000.000,00	0,00	0,00
01	0103 004 11 02	5390000 Outras Despesas Correntes Diversas	1.000.000.000,00	0,00	0,00